ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº052/2017

PROMOVENTE: **MARCEL SILVANO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. LEÔNIDAS MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
14/06/2017

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

Exercício Legislativo de 2017

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 14/06/2017 Única 15X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/9/2017

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☐ NÃO ☐

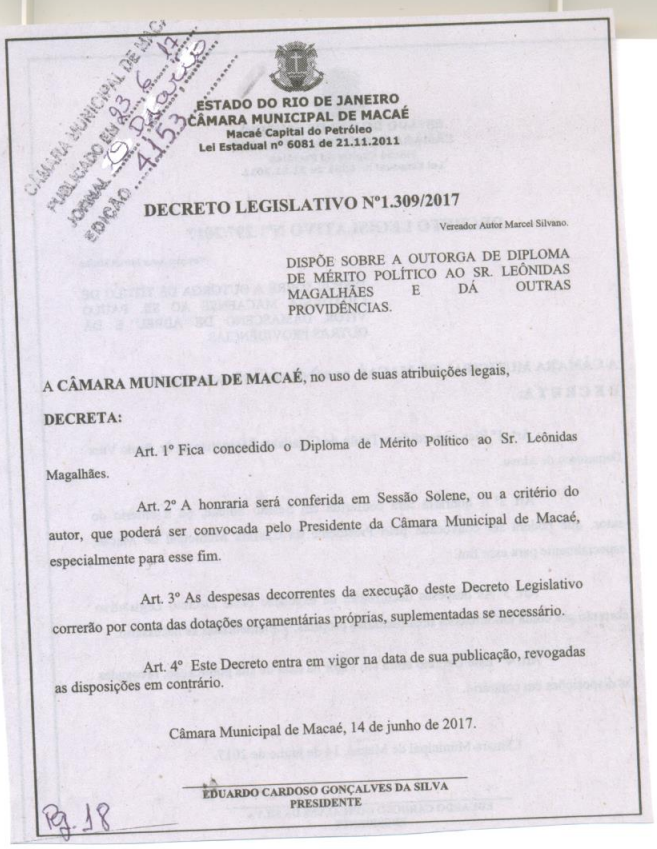

CÂMARA MUNICIPAL DE MAC
PUBLICADO EM 23.6.17
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4153

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.309/2017

Vereador Autor Marcel Silvano.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. LEÔNIDAS MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. Leônidas Magalhães.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Pg. 18

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.309/2017

Vereador Autor Marcel Silvano.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. LEÔNIDAS MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. Leônidas Magalhães.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2017

Vereador Autor Marcel Silvano.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. LEÔNIDAS MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao SR. LEÔNIDAS MAGALHÃES.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2017.

MARCEL SILVANO
VEREADOR AUTOR

APROVADO
Unanimidade DISCUSSÃO
EM 14/06/2017
15X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
14/06/2017

JUSTIFICATIVA:

A homenagem a Leônidas Magalhães justifica-se por sua marcante caminhada política no município de Macaé, que se iniciou ainda na infância, através do pai, Lealdino Magalhães. Sua trajetória ganha passos próprios ao se aproximar do governo do então Prefeito Eduardo Serrano e, em seguida, do Prefeito Cláudio Moacyr, de quem foi amigo.

Seu principal destaque no movimento sindical, onde militava desde o final da década de 1970, ao ingressar no quadro de funcionários da Petrobrás, mas, principalmente na década de 1990, quando os trabalhadores, incluindo o próprio, sofreram um duro golpe do então Presidente Fernando Collor, sendo demitidos sumariamente. Leônidas foi, durante 3 anos, incansável na luta pelo direito destes trabalhadores, junto ao SINDIPETRO, estando constantemente em Brasília, lutando pela categoria. A luta teve resultado e os trabalhadores retornaram aos seus postos de trabalho!

Leônidas foi ainda, candidato a vereador pelo PDT na década de 1990, tendo, após alguns anos, se juntado ao PV, onde permanece filiado. Em seus quase 70 anos de vida, continua esperançoso na renovação e apaixonado pela real política, feita de forma honesta, prezando pela democracia, as boas práticas e a busca pelo bem comum.

Leônidas merece os aplausos, o agradecimento e esta justa homenagem que lhe é conferida por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
14/06/2017

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 14/06/2017
15X0
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

VOTO DO PRESIDENTE

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES, ____ / ____ / ____

APROVADO
DISCUSSÃO
Único
EM 14/06/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
14/06/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

VOTO DO PRESIDENTE

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES, ___/___/___

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 14/06/2017
15x0
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ, CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
14/06/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. LEÔNIDAS MAGALHÃES DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: MARCEL SILVANO.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se a análise esta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2017**, que dispõe sobre concessão de título de mérito político ao Sr. PROF. LEONIDAS MAGALHÃES.

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantis Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

No caso, o art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Macaé- LOM prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder honrarias em conformidade às determinações próprias do Legislativo.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 59, inciso XVII do Regimento Interno desta Casa, se faz na forma das alíneas, "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", do artigo supramencionado.

Com efeito, quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUINDAMENTAIS.

Observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Neste aspecto, quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Contudo, visto toda a legalidade da matéria, verifica-se que a concessão de honrarias culmina em gastos a serem suportados por ente que concede o título. Sendo assim, sugiro necessário o envio da matéria para Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta Casa.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação

Sala das Comissões, 14 de junho de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

052

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2017

Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. **Leônidas Magalhães.**

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Político Macaense ao Sr. Leônidas Magalhães.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2017.

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 14/06/2017
15 X 0
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 13/Jun/2017 17:07 000001681

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
14/06/2017

Câmara Municipal de Macaé
Luiz Cláudio Medeiros
Oficial Administrativo
Mat. 024

Marcel Silvano da Silva Souza
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

A homenagem a Leônidas Magalhães justifica-se por sua marcante caminhada política no município de Macaé, que se iniciou ainda na infância, através do pai, Lealdino Magalhães. Sua trajetória ganha passos próprios ao se aproximar do governo do então Prefeito Eduardo Serrano e, em seguida, do Prefeito Cláudio Moacyr, de quem foi amigo.

Seu principal destaque no movimento sindical, onde militava desde o final da década de 1970, ao ingressar no quadro de funcionários da Petrobrás, mas, principalmente na década de 1990, quando os trabalhadores, incluindo o próprio, sofreram um duro golpe do então Presidente Fernando Collor, sendo demitidos sumariamente. Leônidas foi, durante 3 anos, incansável na luta pelo direito destes trabalhadores, junto ao SINDIPETRO, estando constantemente em Brasília, lutando pela categoria. A luta teve resultado e os trabalhadores retornaram aos seus postos de trabalho!

Leônidas foi ainda, candidato a vereador pelo PDT na década de 1990, tendo, após alguns anos, se juntado ao PV, onde permanece filiado. Em seus quase 70 anos de vida, continua esperançoso na renovação e apaixonado pela real política, feita de forma honesta, prezando pela democracia, as boas práticas e a busca pelo bem comum.

Leônidas merece os aplausos, o agradecimento e esta justa homenagem que lhe é conferida por esta Casa de Leis.

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 14/06/2017
ISXO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
14/06/2017